



SUBSEÇÃO DE  
PALOTINA

## PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADVOGADOS DATIVOS PLANTONISTAS EDITAL Nº. 001/2018

A Subseção de Palotina da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições para a **seleção de advogados que se proponham a atuar como advogados dativos plantonistas**, ou seja, para atuarem em situações onde se exija a presença imediata do advogado dativo no Fórum Estadual da Comarca de Palotina para atender a **casos de urgência e emergência**, nos termos do contido no parágrafo segundo do artigo 3<sup>o</sup> da Instrução Normativa Conjunta 01/2016 e da Lei Estadual nº 18.664, de 22 de dezembro de 2015.

### 1. PRAZO

1.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre 05 de abril de 2018 à 13 de abril de 2018.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar como advogados dativos plantonistas todos e somente aqueles advogados que procederam suas inscrições como **advogados dativos junto à Seccional do Estado do Paraná da OAB**, na forma e no tempo previstos no artigo 6<sup>o</sup> da Lei Estadual 18.664/2015 e no regulamento da advocacia dativa da OAB/PR.

### 3. FORMA

3.1. As inscrições deverão serem realizadas exclusivamente mediante o envio de correspondência eletrônica para o e-mail [oabpalotina@hotmail.com](mailto:oabpalotina@hotmail.com), com o assunto *"Dativos plantonistas"*, e contendo o nome do advogado, número de registro na OAB, telefone e a seguinte mensagem ou outra de mesmo sentido: *"Manifesto minha aceitação em participar da listagem de advogados dativos plantonistas da Subseção de Palotina da OAB/PR"*.

3.2. O envio da mensagem eletrônica importará na aceitação do advogado em **comparecer pessoalmente e imediatamente ao Fórum Estadual da Comarca de Palotina** para atender à

---

<sup>1</sup> §2<sup>o</sup>. A Subseção de Palotina da OAB/PR promoverá a inscrição de advogados que se habilitem a atuar como dativos em casos de urgência, observando rigorosamente a relação e ordem prevista na listagem mencionada no caput deste artigo.

situações de urgência ou emergência requisitadas por competente servidor ou autoridade pública.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Os advogados selecionados como plantonistas serão inseridos em grupo do Whatsapp denominado “Advogados Plantonistas de Palotina” e será através deste meio de comunicação que os servidores e autoridades públicas requisitarão a presença do profissional no Fórum da Comarca de Palotina.

4.1.1. A requisição dos advogados pelos servidores e autoridades será realizada observando-se rigorosamente a ordem preferencial estabelecida pela listagem geral e principal dos dativos, através das especialidades eleitas pelo profissional (Criminal, Tribunal do Júri, Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível) na última seleção de dativos realizada pela Seccional da OAB/PR.

4.1.2. Uma vez requisitado no grupo de Whatsapp, o advogado deverá imediatamente manifestar sua disponibilidade, sob pena de ser chamado o próximo da lista.

4.1.3. Cada advogado será chamado para atender a um único ato processual, devendo, na sequencia, ser chamado o próximo da listagem.

4.1.4. Não será permitida pelo advogado a terceirização de sua requisição, ou seja, o envio de outro profissional em seu lugar.

4.2. A ausência contumaz do advogado plantonista aos chamados importará em sua retirada da listagem de plantonistas e em seu desligamento do grupo do Whatsapp.

4.3. Os advogados serão remunerados por seus atos na forma do Decreto Estadual 3.997/2016.

4.4. A listagem dos inscritos como plantonistas será entregue para o Diretor do Fórum da Comarca de Palotina, que zelará pela sua observância.

4.5. Ao se inscrever na lista de advogados dativos plantonistas, o advogado declara conhecer as regras dispostas pela Lei Estadual 18.664/2015, pelo Estatuto da OAB/PR (art. 22, §1º e art. 34, XII), no Decreto Estadual 3.997, por este edital e pela Instrução Normativa Conjunta 01/2016.

4.6. A Subseção de Palotina da OAB dirimirá eventuais omissões, contradições ou esclarecimentos que se fizerem necessários a partir da publicação do presente edital.

Palotina, 04 de abril de 2018.



Cleverton Cremonese de Souza  
Presidente da Subseção de Palotina da OAB